



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº529.855/19

CONTRATO Nº 2021/026.1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A EMPRESA DE  
TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA  
PREVIDÊNCIA – DATAPREV.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59, estabelecida em Brasília – D.F., neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília – D.F., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial, Sr. PEDRO NETO DE OLIVEIRA, Matricula 350.427, brasileiro portador da cédula de identidade nº 2603317, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº034.108.761-03, e por seu Superintendente de Relacionamento Comercial, Sr. SAULO MILHOMEM DOS SANTOS, Matricula 801.593, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15573572007, expedida pela GEJSPC MA, e do CPF nº 945.198.383-04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o constante do Processo nº 529.855/2019, o presente Aditivo ao Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual do item 1 – Participação como Observador Básico - pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/22, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/026.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/22, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado dos serviços a serem prestados é de **R\$ 17.231,04** (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Faturamento	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Participação como Observador Básico	R\$ 1.435,92	Mensal	12	R\$ 17.231,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.231,04</b>

**Parágrafo Único.** Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste contratual de acordo com a Cláusula Décima Sexta deste Contrato, podendo este ser formalizado mediante Termo de Apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000864 para fazer frente às despesas do Contrato no exercício de 2022.

**Parágrafo Único.** Serão indicados, por meio de Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária e as Notas de Empenho a serem emitidas para atender as despesas com a execução deste Contrato, nos exercícios subsequentes, em caso de prorrogação de vigência.

.....



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do Contrato, independente de transcrição, os seguintes artefatos, do planejamento da contratação, constantes do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato:

- a) Anexo Único - Acordo de Nível Mínimo de Serviço; e
- b) Proposta Comercial nº 064/22, datada de 29/04/22;

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 17 de maio de 2022

#### Pela Câmara dos Deputados

CELSO DE BARROS  
CORREIA  
NETO:01236522435

Assinado de forma digital por  
CELSO DE BARROS CORREIA  
NETO:01236522435  
Dados: 2022.05.17 11:53:38  
-03'00'

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

#### Pela DATAPREV

SAULO MILHOMEM  
DOS  
SANTOS:94519838304

Assinado de forma digital  
por SAULO MILHOMEM DOS  
SANTOS:94519838304  
Dados: 2022.05.17 16:59:55  
-03'00'

Saulo Milhomem dos Santos  
Superintendente de Relacionamento  
Comercial



Assinado de forma digital por  
PEDRO NETO DE  
OLIVEIRA:03410876103  
Dados: 2022.05.17 17:05:09 -03'00'

Pedro Neto de Oliveira  
Gerente Executivo de Relacionamento  
Comercial

#### TESTEMUNHAS :

1)

2)

NOME:  
CPF N°:

NOME:  
CPF N°:



**ANEXO ÚNICO**  
**NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS )**

**1. Regime de Operação**

O b-CPF estará disponível em regime 24x7, exceto durante as janelas de manutenção programada previamente informadas, que ocorrem normalmente em finais de semana e feriados. Durante este regime, estarão disponíveis o portal de gestão e os dados armazenados.

Situações nas quais o ambiente permaneça inoperante após o prazo estipulado para manutenção programada, serão consideradas indisponibilidade do ambiente, ocasionando descontos no faturamento de acordo com o especificado no item 8.2.

**2. Nível de Serviço**

Aos clientes contratantes da categoria Básico, o escopo do Acordo de Nível de Serviço será restrito ao acesso do nó à rede b-CPF, uma vez que a sustentação da infraestrutura do nó é responsabilidade do cliente. Aos contratantes da categoria Premium, por sua vez, está assegurada a disponibilidade integral da infraestrutura do nó sustentado pela Dataprev.

Em ambos os casos, o índice de disponibilidade será de 99% dentro dos horários previstos no regime de operação, além disso, a cada 15 segundos, o nó contratado pelo cliente deverá receber um bloco que pode ter entre 0 e 3.000 transações registradas.

Caso a Dataprev não atinja o nível de disponibilidade dos itens de sua responsabilidade, aplicam-se a estes membros os descontos apresentados na tabela abaixo:

Nível de disponibilidade verificado	Desconto no faturamento mensal
Maior ou igual a 99%	0%
Entre 98,9 e 95%	0,5%
Entre 94,9 e 92%	1,0%
Entre 91,9% e 82%	1,5%
Entre 81,9 e 72%	2,0%
Entre 71,9 e 62%	2,5%
Menor ou igual a 61,9%	3,0%



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todos os cálculos de aferição da disponibilidade são explicitados no Nível Mínimo de Serviço (NMS) do contrato em referência. Mais detalhes sobre o Acordo de Nível de Serviço definido é apresentado no Modelo de Negócio.

### 3. Procedimentos de Suporte

O suporte operacional ao b-CPF pelas equipes da Dataprev é composto dos seguintes procedimentos:

- Registro de indisponibilidade do ambiente central;
- Reestabelecimento do acesso ao ambiente em caso de indisponibilidade.

A Dataprev oferece uma plataforma eletrônica para abertura de solicitações e registro de incidentes que são tratadas 24 h por dia 7 dias por semana. Para os casos de orientações e dúvidas sobre o serviço, é oferecido um canal de atendimento que funciona sob o regime comercial de 7:00 às 19:00 horário de Brasília, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, conforme calendário oficial.

### 4. Responsabilidades do Cliente

- Manter instaladas e ativas todas as infraestruturas disponibilizadas para ingresso na rede b-CPF;
- Para membros da categoria Básico, obedecer às determinações de segurança explicitadas nas Portarias RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017;
- Fornecer e manter atualizadas informações sobre responsáveis pelo serviço;
- Comunicar a DATAPREV de qualquer incidente ou situação anormal que venha a ser detectada nos serviços;
- Definir a senha de acesso ao serviço contratado de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Entrega, adotando senhas fortes, conforme as melhores práticas de segurança;
- Operar e administrar o ambiente contratado, responsabilizando-se pelo conteúdo dos dados armazenados, pela capacidade de utilização do ambiente;
- Manter em sigilo todas as informações técnicas sobre o ambiente operacional da Dataprev a que eventualmente tenha acesso por ocasião da prestação dos serviços;
- Gerir a capacidade contratada.

### 5. Responsabilidades da Dataprev

- Prestar o serviço conforme as especificações de catálogo;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Atender ao Acordo de Nível de Serviço contratado;
- Fornecer relatórios mensais para gerenciamento do ANS praticado;
- Fornecer o calendário de Paradas de Manutenção Programadas;
- Enviar lembrete de confirmação da próxima parada programada com antecedência de pelo menos 48 horas
- Avisar sobre paradas extraordinárias preferencialmente com antecedência de pelo menos 7 dias;
- Avisar sobre paradas emergenciais preferencialmente com antecedência de pelo menos 48 horas;
- Avisar sobre paradas emergenciais imediatas via telefone ao gestor do serviço;
  - Administrar e configurar os ativos de rede de propriedade da Dataprev;
  - Obedecer as determinações de segurança definidas pela RFB, em especial as explicitadas nas Portarias RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017 e suas supervenientes, inclusive garantir a infraestrutura adequada com controle de incêndio, climatização e controle de acesso, incluindo o acesso físico de responsáveis autorizados pelo serviço às instalações da Dataprev.

### 6. Diretrizes e Consequências das Responsabilidades

- A Dataprev registrará as indisponibilidades apuradas para constar no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço. O relatório será encaminhado ao cliente mensalmente para acompanhamento. A Dataprev calculará os descontos caso a disponibilidade fique abaixo do nível contratado.
- Se for identificada qualquer forma de invasão ou ataque, contaminação da rede de dados pelos equipamentos de segurança da empresa ou uso indevido, de forma a prejudicar outros ambientes e máquinas, a máquina identificada será desligada e terá seu acesso da rede retirado, sem comunicação prévia ao cliente.

### 7. Premissas

- Clientes da categoria Premium terão a posse dos dados utilizados durante a prestação do serviço por parte da Dataprev, não os mantendo após o cancelamento do contrato ou o fim de sua vigência;
- Clientes da categoria Básico se comprometem a seguir as determinações da Portaria RFB 1.384/2016 e COTEC 54/2017 relativas à implementação de mecanismos de segurança de acesso aos dados recebidos e às máquinas que os hospedam;
- A Dataprev comunicará o cliente sobre quaisquer situações imprevistas;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- As ações para prestação dos serviços adotam como referencial a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Dataprev;
- A Dataprev informará ao cliente sobre interrupção do fornecimento de energia elétrica a partir da comunicação oficial das concessionárias do serviço.

### 8. Indicadores e Metas de Serviço

Indicador	
Disponibilidade ao acesso à rede para tráfego de dados (clientes da categoria básico)	
Área gestora	
Regime de Operação	Meta
Integral	99%

### 9. Mensuração e Comprovação dos Serviços

As medições desses indicadores serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pelas partes, considerando o ambiente central de processamento do serviço.

A comprovação dos serviços será aferida por meio de relatório técnico, elaborado e emitido pela Dataprev contendo, ao menos, as seguintes informações:

- Incidentes ocorridos no período de apuração;
- Data/hora de início;
- Data/hora fim;
- Impactos decorrentes deles;
- Índice de disponibilidade.

### 10. Condições de Exceção

Estarão exclusos de aplicação deste Nível Mínimo de Serviço:

- As paradas programadas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 horas e com anuênciia do cliente, bem como as paradas de responsabilidade do cliente.
- Situações provocadas por ações do cliente sem prévia notificação à Dataprev;
- Situações provocadas por agentes externos.

### 11. Cálculos dos Indicadores

Fórmula de cálculo da disponibilidade:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

$$DA(\%) = \frac{[TMC(m) - TIA(m)]}{TMC(m)} \times 100$$

**Onde:**

$DA(\%)$  = Índice de disponibilidade apurada (percentual);

$TMC(m)$  = Total de Minutos Contratados no mês;

$TIA(m)$  = Tempo total das interrupções do serviço durante o regime de operação, em minutos.

Será computada a quantidade de minutos em que o serviço ficou indisponível, considerando os registros de indisponibilidade, a fim de se calcular o tempo total das interrupções durante o regime de operação (TIA(m)). Não serão computadas como indisponibilidades os eventos ocorridos em ambientes que não estejam sob a gestão da DATAPREV (incluindo ambientes dos clientes da categoria Básico), bem como as indisponibilidades ocorridas fora do regime de operação e devido a paradas programadas e acordadas entre as partes.